



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200
e-mail: pessoal@claraval.mg.gov.br

LEI N.º 1.419 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Dispõe Sobre Alteração das Atribuições
do Cargo de “Encarregado de
Cemitério I” bem com dispõe sobre a
Realocação ou Migração do Cargo de
“Auxiliar de Enfermagem” em
“Técnico de Enfermagem” e dá Outras
Providências.**

O Prefeito do Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada as atribuições do Cargo de “Encarregado de Cemitério I”, contidas no ANEXO VI, item 1.3, da Lei 974 de 15 de maio de 2003, passando o titular a exercer as seguintes atribuições:

- Desenvolvimento de atividades braçais junto ao cemitério público e/ou outros locais públicos;
- Realizar a limpeza do cemitério, organizar de forma racional o uso do solo do cemitério, abrir valas, covas para sepultamento, cuidar das árvores, arbustos, jardins, cuidar de calçadas, muros, limpeza e outras similares necessárias aos cuidados de boa aparência do local destinado aos mortos;
- Executar outras atividades compatíveis, conforme a necessidades de bens e/ou Patrimônio Público;
- Havendo disponibilidade e necessidade, o Servidor lotado no cargo realizará outras funções como limpeza e capina de praças públicas ou outras atividades da mesma natureza.

Artigo 2º - Fica os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Enfermagem I e II, criado pela Lei 974/2003 e novas vagas criadas pela Lei 1.163/2009, os quais, todos, já possuem habilitação técnica para tanto, junto a entidade de classe, realocados para o cargo de Técnico de Enfermagem, criado pela Lei 1.303/2013, seguindo assim determinação do Conselho Federal de Enfermagem.

Parágrafo Único: Pela realocação do cargo a que alude o caput deste artigo e após o enquadramento e provimento que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, ficará extinto o cargo de Auxiliar de Enfermagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-5200
e-mail: pessoal@claraval.mg.gov.br

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, em 30 de Dezembro de 2019.

Luiz Gonzaga Cintra
-Prefeito Municipal-

P U B L I C A D O	
AFIXADO EM <u>30/12/19</u>	
RETIRAR EM <u>10/01/20</u>	
 Responsável	